**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7107 / 2015**

**FICA AUTORIZADO A CRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS PERMANENTES NA FORMA QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar área destinada à instalar sanitários públicos feminino, masculino, equipados com fraldário, adequados para crianças e adaptados para portadores de deficiência física.

 Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, o local de instalação será definido pelo Poder Executivo, que deve priorizar os locais de grande circulação de pessoas como as praças e parques municipais, centros comerciais, pontos finais de ônibus e terminais rodoviários.

 Art. 2º Os sanitários públicos instalados nas áreas referidas no artigo 1º devem ser franqueados a todos, sem qualquer distinção, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.

 Art. 3º Poderá o Poder Público estabelecer parcerias com o setor privado para a construção e manutenção dos sanitários públicos.

 Parágrafo único. A conservação e manutenção das instalações dos sanitários públicos cabem ao Poder Executivo, segundo as normas sanitárias vigentes ressalvadas a possibilidade de se estabelecer parcerias na forma do caput.

Art. 4º A padronização dos sanitários públicos será definida pelo Poder Executivo e aqueles que forem construídos ou instalados com recursos da iniciativa privada poderão conter propaganda do seu patrocinador.

 Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

 Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de Abril de 2015.

|  |
| --- |
|  Lilian Siqueira |
| VEREADORAAdriano da FarmáciaVEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto justifica-se pela ausência de sanitários públicos na cidade de Pouso Alegre, o que gera situações absolutamente reprováveis sob o ponto de vista da educação, da saúde pública e higiene. Houve a manifestação da população a favor da implantação desta obra de benfeitoria, inclusive, com a entrega de um abaixo assinado no gabinete da Vereadora autora da presente proposição, que consta em anexo.
 É sabido que em shoppings há a disponibilização de sanitários para os usuários, o que facilita a permanência das pessoas para realizar suas compras. Sem o acesso a esse recurso, a população é obrigada a se utilizar de sanitários em áreas privadas, tais como estabelecimentos comerciais e, o que vem se tornando cada vez mais frequente, principalmente à noite, é o ato de utilização de logradouros públicos como se fossem banheiros, deixando a cidade com mau cheiro e aspecto degradante.

Além disso, há o fato extremamente desconfortável, enfrentado pelas famílias por falta de fraldário e de sanitário para crianças de até 10 (dez) anos de idade que passam por constrangimentos ao levarem seus filhos menores ao sanitário. E há, ainda, as sérias dificuldades enfrentadas por pessoas portadoras de deficiência, porque não encontram instalações sanitárias disponíveis e adequadas na cidade.

Por fim, os comerciantes da região central do município é que acabam arcando com a incumbência de ceder os sanitários privativos de seus estabelecimentos para as pessoas, as quais não têm alternativa à disposição, daí o abaixo assinado vindo dos comerciantes dessa região.

Sala das Sessões, em 14 de Abril de 2015.

|  |
| --- |
| Lilian Siqueira |
| VEREADORAAdriano da FarmáciaVEREADOR |